



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

1.1. TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de Trator Agrícola, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua, em conformidade com as metas do Plano de Ação nº 09032023-033833.

1.2. OBJETO:

Aquisição de Patrulha Mecanizada.

1.3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A aquisição de um trator agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural é essencial para melhorar a eficiência e produtividade das atividades agrícolas no município. O equipamento permitirá o apoio direto aos pequenos e médios produtores, otimizando o preparo do solo, plantio e colheita, além de reduzir custos operacionais. Essa ação contribuirá para o desenvolvimento econômico local, fortalecendo a agricultura familiar e impulsionando a geração de renda e emprego na zona rural.

1.4. OBJETIVOS:

O Município de Atílio Vivacqua fica no Sul do Espírito Santo, tendo uma população estimada de 10.540 habitantes, IDH: 0,708, IBGE de 2022. População rural estimada em 7.468 pessoas. Distante 148km da capital, Vitória. As atividades econômicas agrícolas e não agrícolas são a cafeicultura e a pecuária de leite, destaca também a produção de banana e olerícolas. Estima que 1203ha são de plantio de café e a pecuária de leite 7.778 mil/ano, e 12.924 gados para corte, segundo dados do INCAPER. A necessidade em atender os produtores rurais, associações e cooperativas, justificam a compra.



Promoção de inovações nos serviços públicos, visando atender o produtor rural do município, proporcionando a esse público, maior capacidade de produção e conseqüentemente, melhores condições de vida. Os equipamentos serão utilizados no atendimento aos produtores rurais nas demandas e problemas existentes atualmente na zona rural.

Com a aquisição do objeto proposto, serão apoiadas as ações de fomento ao setor agropecuário. E permitirá a melhoria da infraestrutura no meio rural, para garantirmos uma condição de produção melhor aos nossos agricultores, vindo a proporcionar a diversificação na produção agrícola, aumento da produtividade e geração de renda. A aquisição dos objetos ficará à disposição de pequenos produtores rurais, associações e cooperativas, e viabilizará maior fixação e permanência no campo, garantindo a infraestrutura do meio rural.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

Detalhamento	Qtde.	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	MÉDIA
TRATOR AGRÍCOLA: novo; 0 km; sobre rodas e com pneus novos; ano/modelo atual; tração 4x4; motor a diesel; potência de 75 cv; com tomada de força independente; direção hidráulica/hidrostática; levante hidráulico de 03 (três) pontos; lastros metálicos removíveis dianteiros e traseiros, em número suficiente considerando a carga do trator nas rodas dianteiras e traseiras e em função das diferentes condições de trabalho, como velocidade de deslocamento, tipo de acoplamento dos implementos (barra de tração; semi-montado ou	1,00	R\$ 150.000,00	R\$ 170.700,00	R\$ 199.800,00	R\$ 173.500,00



montado), entre outros parâmetros indicados pela montadora; plaqueta metálica fixada no trator com a identificação do número de série/chassi; com farol, capota e cinto de segurança.					
MÉDIA				R\$ 173.500,00	

2.2. COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

✚ TRATOR AGRÍCOLA 75 CV:

Empresa 01:	KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço:	Rua Alameda Roraima, 304, Três Montanhas, CEP: 06.278-090, Osasco/SP
CNPJ:	30.705.365/0001-82

Empresa 02:	JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço:	Rua Justiniano Costa, 621, Planalto, CEP: 39.404-024, Montes Claros/MG
CNPJ:	50.893.146/0001-81

Empresa 03:	BIG MÁQUINAS LTDA
Endereço:	Rua Ezio Lima, 1155, Jardim Elizabeth, CEP: 88.820-000, Içara/SC
CNPJ:	48.659.402/0001-29

2.3. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de garantia deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, sem custo adicional.

O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado, conforme especificação técnica descrita no Plano de Ação, a inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento.

A empresa CONTRATADA deverá:

- a) Proceder à entrega do objeto do Contrato;



- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento, como estabelece a Lei Geral de Licitações;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Responsabilizar-se pela garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

2.4. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES:

Compete à **CONTRATADA**:

- a) Proceder à entrega do objeto do Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelecido na Lei Geral de Licitações;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pela garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
- f) A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, até que seja feita a regularização.

Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.



DAS SANÇÕES:

2.4.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos da Lei Geral de Licitações;

2.4.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

2.4.2.1. Advertência.

2.4.2.2. Multa nos seguintes casos:

2.4.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

2.4.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

2.4.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2.4.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



2.4.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.3 e 2.4.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 2.4.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Geral de Licitações;

2.4.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

2.5. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

A responsabilidade pela administração e manutenção do bem adquirido será da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES, sendo a manutenção feita periodicamente, conforme determina o manual do equipamento adquirido.

Obs.: Os bens adquiridos, bem como a manutenção serão de inteira responsabilidade do município.

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO:

3.1. METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

A aquisição da patrulha mecanizada, prevista no plano de ação se dará mediante processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico tipo menor preço, seja para registro de preços ou não, em consonância com a Lei Geral de Licitações e legislação complementar. E/ou por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente.

3.2. RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se ampliar e garantir a manutenção de serviços aos produtores rurais, onde será utilizado para o aperfeiçoamento da atividade agrícola e melhoria no atendimento



e assistência aos produtores rurais. Além de aumentar a produção, reduzir a mão de obra, maior eficiência, redução de desperdícios, acesso a novas práticas agrícolas. Racionalizando os serviços a fim de impedir danos ao meio ambiente, visando o desenvolvimento para as comunidades rurais.

4. GERENCIAMENTO DO PROJETO:

4.1. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome do Responsável: PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Função: Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER

Endereço: Rodovia Coronel José Pinheiro Werneck, S/n, "Machadão", Rodovia do Contorno, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES

Telefone: (28) 3026-9592 – Ramal: 1070

E-mail: convenio@pmav.es.gov.br

5. DO PAGAMENTO:

5.1. QUADRO DE VALORES E FONTES:

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Repasse (Concedente)	R\$ 173.500,00	R\$ 0,00	R\$ 173.500,00
Contrapartida (Conveniente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Global	R\$ 173.500,00	R\$ 0,00	R\$ 173.500,00

Atílio Vivacqua/ES, 16 de setembro de 2024.

JOÃO PEDRO MORAES LOURENÇO
Técnico Agrícola
Responsável pela Elaboração do Projeto



De acordo, 16 de setembro de 2024.

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Responsável pelo Projeto



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO
SECRET. MUNICIPAL
SEMADER/GAB - SEMADER - PMAV
assinado em 16/09/2024 11:06:23 -03:00

JOÃO PEDRO MORAES LOURENÇO
TÉCNICO AGRÍCOLA
SEMADER/NADM - SEMADER - PMAV
assinado em 16/09/2024 11:04:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/09/2024 11:06:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA (GERENTE MUN. DE DES. E CONVENIOS - SEMGOV/NDC - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0FL5TK>